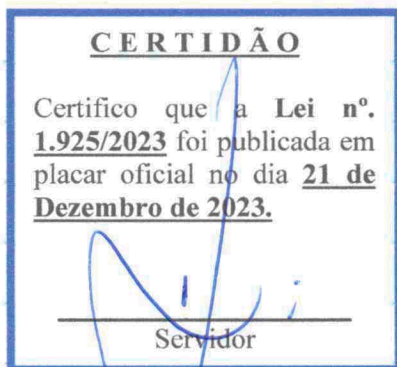


LEI N.º 1.925/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.



“Dispõe sobre a alteração do anexo IV da Lei Municipal nº. 1.873/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 1.873, de 19 de dezembro de 2022, quanto a remuneração e subsídios, para os cargos da tabela abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DOS CARGOS COMMISSIONADOS, QUANTIDADE DE VAGAS E VECIMENTOS

CARGO	TIPO ADMISSÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DOS VENCIMENTOS
ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO	COMMISSIONADO	01	R\$ 16.628,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COMMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	COMMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78





SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	DE	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	DE	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO	DE E	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	DE E	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.



ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS-GOÍÁS
Gestão – 2023/2024

AUTÓGRAFO Nº 054/2023

Ao Projeto de Lei nº 054/2023, de 17/novembro/2023

“Dispõe sobre a alteração do anexo IV da Lei Municipal nº. 1.873/2022, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 1.873, de 19 de dezembro de 2022, quanto a remuneração e subsídios, para os cargos da tabela abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação:

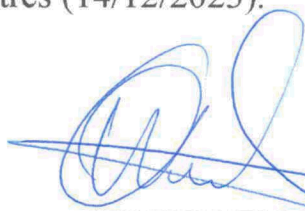
ANEXO IV
TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS, QUANTIDADE DE VAGAS E VECIMENTOS

CARGO	TIPO ADMISSÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DOS VENCIMENTOS
ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO	COMISSIONADO	01	R\$ 16.628,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78

SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO	DE E	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	DE E	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	COMISSIONADO	01	R\$ 11.241,78

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus –
Estado de Goiás, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).



WILTON MELO DE ANDRADE
Vereador – 1ª Vice-Presidente



ANTONIO FERREIRA TEODORO
1º Secretário



CARLOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Vereador – Presidente



CLEUSA PEREIRA DE ALMEIDA BORGES
2º Vice-Presidente



ANTONIO AVELINO NETO
2º Secretário